



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC/SAS N.º 12/2025 PROGRAMA INTERINSTITUCIONAL DE FOMENTO A PROJETOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO QUE ATENDAM ÀS DEMANDAS DA SOCIEDADE CATARINENSE POR INTERMÉDIO DE ÓRGÃOS SETORIAIS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROGRAMA DE PESQUISA INTERINSTITUCIONAL DE FOMENTO A PROJETOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO NO CONTEXTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES NO ÂMBITO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC), em colaboração com a SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA (SAS), definida no âmbito do Termo de Mútua Colaboração em Ciência, Tecnologia e Inovação n.º 17/2023, torna público o lançamento do presente Edital de Chamada Pública para fomentar, por meio da seleção de bolsistas qualificados, pesquisa científica e tecnológica para a elaboração e implementação do Plano Estadual de Políticas para Mulheres, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989, nos termos da Lei Federal n.º 10.973/2004, da Lei Estadual n.º 14.328/2008, do Decreto Estadual n.º 438/2024, da Política de Bolsas da FAPESC e demais decretos específicos vigentes, e considerando:

- que a FAPESC, agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- que compete à FAPESC fomentar o desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente, em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, por meio da transferência de conhecimento e interação de competências, podendo, para tanto, subvencionar a permanência de pesquisadores de alto nível no âmbito de programas específicos;
- que compete à FAPESC apoiar a formação e a capacitação de pessoas para a pesquisa científica e tecnológica e de inovação, de forma regionalizada e desconcentrada, bem como promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional;
- que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, a execução e divulgação de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais, e o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, conforme as diretrizes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI);
- que a SAS teve seu credenciamento homologado nos termos da Portaria FAPESC n.º 53/2023, de Credenciamento dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina, para implementação de parcerias em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) em áreas estratégicas para o desenvolvimento econômico e social do Estado e resolução de demandas da sociedade catarinense;
- que compete à SAS, dentre outras atribuições, articular e assegurar políticas públicas de Assistência Social, Direitos Humanos, Habitação e Segurança Alimentar com comprometimento e equidade aos cidadãos e cidadãs catarinenses;
- que a formulação, implantação e implementação de políticas públicas devem ser pautadas na gestão eficiente dos recursos, e, que neste viés, as políticas para mulheres se faz sine qua non à SAS no trato a garantia dos direitos; e
- que a SAS será responsável pela elaboração e implementação do Plano Estadual de Políticas para Mulheres por meio da Gerência de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos, da Diretoria de Direitos Humanos.

1. DO OBJETIVO

Selecionar bolsistas qualificados para fomentar pesquisas científicas que subsidiem a elaboração do Plano Estadual de Políticas para Mulheres, garantindo competências em análise de dados socioeconômicos e demográficos.





1.1. Dos objetivos específicos

- **1.1.1.** Sistematizar os dados encontrados de forma organizada e acessível, permitindo a construção de um diagnóstico situacional detalhado sobre as condições de vida das mulheres no Estado, abrangendo aspectos socioeconômicos, demográficos e outros.
- **1.1.2.** Desenvolver um modelo estruturado para o Plano Estadual de Políticas para Mulheres, traçando diretrizes e metas concretas por meio de um mapa de ações estratégicas.
- **1.1.3.** Elaborar e implementar o Plano Estadual de Políticas para Mulheres a ser priorizado pelas diversas secretarias e órgãos da Administração Pública Estadual.
- **1.1.4.** Apoiar e promover a sustentabilidade, por meio de produtos, processos e serviços, correlacionados aos desafios e metas nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 no Estado de Santa Catarina e no Brasil.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DAS BOLSAS

- **2.1.** Caberá à SAS, com acompanhamento da FAPESC, realizar a seleção dos(as) bolsistas, por meio de processo seletivo, observado o princípio da publicidade.
- **2.2.** A ordem de classificação e o ranqueamento dos(as) candidatos(as) serão realizados pela SAS, com acompanhamento da FAPESC.
- **2.3.** A FAPESC realizará a vinculação dos(as) bolsistas conforme o número de vagas e conforme ordem de classificação.
- **2.4.** A formalização da bolsa será por meio de assinatura de Termo de Compromisso de Bolsa (Anexo III) e Plano de Trabalho (Anexo IV).
- **2.5.** O(a) bolsista deverá dedicar-se, na forma presencial, às atividades descritas no Plano de Trabalho.
- **2.6.** É vedada a utilização de bolsistas para o desempenho de atividades que não estejam estritamente vinculadas à execução dos projetos de pesquisa e aos Planos de Trabalho aprovados.
- **2.7.** O(a) bolsista não pode acumular bolsas financiadas com recursos públicos de agências de fomento e fundos de CTI federais e estaduais, exceto bolsas de mestrado, doutorado e pósdoutorado no país, desde que não comprometa a carga horária indicada na presente Chamada. Casos específicos serão analisados pela Diretoria Executiva da FAPESC.
- **2.8.** Profissionais com vínculo empregatício celetista poderão receber bolsa, desde que não comprometa a carga horária indicada na presente Chamada.
- **2.9.** Servidor público não poderá receber bolsa da modalidade PDIG.
- **2.10.** Os(as) candidatos(as) deverão preencher e assinar o Termo de Disponibilidade de Carga Horária, conforme Anexo V.
- **2.11.** A concessão da bolsa não configura vínculo empregatício entre participantes desta Chamada.
- **2.12.** Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.
- **2.13.** Os(as) bolsistas exercerão suas funções e serão remunerados(as) por um período de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por até 12 (doze) meses, mediante avaliação de desempenho substanciada efetuada pela SAS, em conjunto com a FAPESC.
- **2.14.** O vínculo poderá ser rompido a qualquer momento por qualquer uma das partes envolvidas, mediante formalização por meio de ofício, encaminhado à FAPESC, com apresentação de justificativa, com anuência do(a) coordenador(a) e supervisor(a) do(a) bolsista.
- **2.15.** A concessão das bolsas não compreende a concessão remunerada de férias e licenças.
- **2.16.** O(a) bolsista deverá exercer suas atividades no local definido em seu Plano de Trabalho. Em casos excepcionais, caso haja necessidade de deslocamento, caberá à instituição parceira providenciar os recursos necessários, bem como responsabilizar-se civilmente.
- **2.17.** O uso de bolsas em desrespeito aos requisitos do projeto implica em seu cancelamento imediato e na obrigação de ressarcimento à FAPESC dos recursos utilizados irregularmente.
- **2.18.** O(a) bolsista deverá ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com Autorização de Residência por prazo indeterminado no Brasil.

3. DO CRONOGRAMA

Quadro 01: Cronograma

Quality of the Original				
ATIVIDADES	DATAS			
Lançamento da Chamada Pública FAPESC	24/03/2025			



Período de inscrição dos(as) candidatos(as) no <i>link</i> definido no item 5.2	24/03/2025 a 24/04/2025
Análise de admissibilidade	25/04/2025 a 07/05/2025
Resultado preliminar de admissibilidade	12/05/2025
Período para apresentação de recursos via e-mail	13/05/2025 a 16/05/2025
Resultado final de admissibilidade	21/05/2025
Análise de mérito	22/05/2025 a 04/06/2025
Resultado preliminar de mérito	09/06/2025
Período para apresentação de recursos via e-mail	10/06/2025 a 13/06/2025
Resultado do julgamento dos recursos e resultado final	17/06/2025
Período para celebração dos Termos de Compromisso de Bolsa FAPESC	18/06/2025 a 25/06/2025
Início das atividades e recepção do(a) bolsista no órgão	01/07/2025

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **4.1.** O valor global da presente Chamada Pública é de até **R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais)**, oriundos do orçamento da SAS, para ser aplicado em 06 (seis) bolsas, com duração de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por até 12 (doze) meses, mediante justificativas substanciadas que serão avaliadas pela FAPESC.
- **4.2.** Os valores de financiamento das bolsas deverão ser descentralizados à FAPESC pela SAS, devendo ocorrer 30 (trinta) dias antes do início da concessão das bolsas.
- **4.3.** As bolsas terão valor de referência conforme o Quadro 02: Bolsa Referência e Valores, conforme Política de Bolsas da FAPESC.

Quadro 02: Bolsa Referência e Valores

MODALIDADE DE BOLSA	PERFIL DO BOLSISTAS	VALOR DA BOLSA (R\$)
PDIG-I	 Profissional com título de doutor em qualquer área há, no mínimo, 4 (quatro) anos ou graduação em qualquer área com, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência comprovada. 	7.000,00
PDIG-II	 Profissional com título de doutor em qualquer área há, no mínimo, 3 (três) anos ou graduação em qualquer área com, no mínimo, 9 (nove) anos de experiência comprovada. 	6.200,00
PDIG-III	 Profissional com título de mestre em qualquer área há, no mínimo, 4 (quatro) anos ou graduação em qualquer área com, no mínimo, 6 (seis) anos de experiência comprovada. 	5.800,00
PDIG-IV	 Profissional com título de mestre em qualquer há, no mínimo, 3 (três) anos ou graduação em qualquer área com, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência comprovada. 	5.500,00
PDIG-V	 Profissional com título de especialista em qualquer área há, no mínimo, 2 (dois) anos ou graduação em qualquer área com, no mínimo, 4 (quatro) anos de experiência comprovada. 	3.500,00

4.4. Caso o desembolso ocorra em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da SAS.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS) com acompanhamento da FAPESC, será responsável pela seleção dos(as) candidatos(as), obedecendo aos critérios estabelecidos no item 6, da admissibilidade, e item 7, da análise e julgamento de mérito quanto à qualificação técnica, permitindo ampla participação e isonomia.





- **5.2.** As inscrições deverão ser realizadas, **exclusivamente**, por meio do *link:* https://docs.google.com/forms/d/e/1FAlpQLSdy5B2c33dSEYK5j30kemc2jzc0IS1i2SYHvgOzbPnh GUPcfQ/viewform?usp=dialog, mediante o preenchimento completo da ficha de inscrição e apresentação, **obrigatória**, dos seguintes documentos:
- **5.2.1.** Documento oficial de identidade emitido nos últimos 10 (dez) anos (brasileiro(a): carteira de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro(a): CIE/RNE); e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- **5.2.2.** Título de eleitor.
- **5.2.3.** Comprovante de Titulação Técnica Obrigatória, conforme Anexo I, por meio de diploma de curso superior, expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Em caso de diploma de instituição estrangeira, deverá ser revalidado conforme a Resolução n.º 3, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Educação (CNE).
- **5.2.4.** Comprovante de Capacidade Técnica Complementar Obrigatória conforme o Anexo I da presente Chamada Pública. Devem ser apresentados, no mínimo, 02 (dois) documentos.
- **5.2.5.** Comprovante de Tempo de Experiência Profissional Obrigatório, conforme o Anexo I da presente Chamada Pública.
- **5.2.6.** Comprovante de Titulação Complementar ao nível *lato sensu* ou *stricto sensu*, se houver.
- **5.2.7.** Cópia do currículo da Plataforma Lattes do CNPq (https://lattes.cnpq.br/), atualizado nos últimos 03 (três) meses, em formato PDF (não serão aceitos outros tipos de currículos).
- **5.2.8.** preferencialmente, cópia do registro ORCID (https://orcid.org/register).
- **5.3.** Os documentos deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, e em formato PDF.
- **5.4.** Não serão avaliados documentos ilegíveis, com rasuras, provenientes de arquivos corrompidos ou bloqueados.
- **5.5.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) conferir todos os arquivos anexados no momento da submissão da candidatura. Não serão considerados documentos cuja submissão (*uploads*) não tenha sido concluída.
- **5.6.** Não serão aceitos documentos enviados por qualquer outro meio, tampouco após o término do período de inscrição.
- **5.7.** Será aceita uma única submissão por candidato(a). Em caso de envio de mais de uma submissão, somente a última enviada será considerada, sendo desclassificadas as anteriores.
- **5.8.** É de responsabilidade da SAS atestar a veracidade das informações dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as).
- **5.9.** É de responsabilidade da SAS a guarda dos documentos recebidos pelos(as) candidatos(as) e dos documentos relativos às etapas de avaliação por até 10 (dez) anos.
- **5.10.** Para fins de comprovação da experiência tratada no item 5.2.5, autodeclarações serão aceitas se forem apresentadas com outro documento que comprove o exercício da atividade, por exemplo, declaração de imposto de renda, documento da previdência social, nota fiscal etc.

6. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

- **6.1.** Podem concorrer à presente Chamada Pública candidato(a)s com titulação nas áreas previstas no Anexo I da presente Chamada Pública.
- **6.2.** O processo de admissibilidade compreende a verificação de atendimento dos critérios para enquadramento nas modalidades de bolsa PDIG e atendimento aos demais critérios exigidos, a partir das informações e documentos comprobatórios legíveis apresentados no momento da submissão.
- **6.3.** O não atendimento dos critérios implicará na não admissibilidade da candidatura submetida para a vaga.
- **6.4.** A SAS, com acompanhamento da FAPESC, procederá à análise de admissibilidade dos(as) candidatos(as) verificando o item 5.2 da presente Chamada Pública.
- **6.5.** Os(as) candidatos(as) que não atenderem ao item acima mencionado serão previamente desclassificados.
- **6.6.** A SAS, com acompanhamento da FAPESC, será responsável pela análise dos documentos e avaliação de mérito das candidaturas submetidas, obedecendo aos critérios de admissibilidade e mérito estabelecidos nesta Chamada Pública.





- **6.7.** A experiência será comprovada por meio dos documentos relacionados no item 5.2 da presente Chamada Pública, anexados por meio do *link* no momento da inscrição.
- **6.8.** Para enquadramento na modalidade de bolsa, o(a) candidato(a) deverá comprovar experiência pelo tempo mínimo exigido conforme a vaga, que será contado a partir dos documentos apresentados para fins de comprovação do tempo de experiência.
- **6.9.** Os resultados serão disponibilizados na página da FAPESC, no *link* https://fapesc.sc.gov.br/, conforme cronograma.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **7.1.** A análise e o julgamento de mérito quanto à qualificação técnica terão caráter eliminatório e serão realizados e homologados pelo gestor(a) máximo(a) da SAS, com o Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação das Chamadas Públicas da FAPESC (CPAA).
- **7.2.** O(a) candidato(a) será pontuado com os itens constantes no Anexo II Avaliação do mérito técnico do(a) candidato(a), que deverão ser comprovados por meio de diplomas, certificados, declarações, atestados, vínculos de trabalho e comprovantes diversos emitidos por entidades públicas ou privadas apresentados no ato da inscrição, devendo indicar data-início (dd/mm/aaaa) e data-fim (dd/mm/aaaa) das atividades. As declarações e atestados deverão constar o nome, o cargo e assinatura do(a) responsável por atestar a informação.
- **7.3.** O julgamento de cada um dos quesitos de avaliação de mérito será realizado mediante a conferência dos documentos constantes no item 5.2 anexados no ato da inscrição, sendo concedida a pontuação conforme a avaliação do mérito técnico do(a) candidato(a), constante no Anexo II da presente Chamada Pública.
- **7.4.** Pontuação inferior a 10 (dez) pontos, considerando a Capacidade Complementar Obrigatória, o(a) candidato(a) será considerado(a) "Não Aprovado(a)".
- **7.5.** Pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos, considerando a Capacidade Complementar Obrigatória, que não se enquadre no número de vagas ofertadas, o(a) candidato(a) será considerado(a) "Classificado(a)".
- **7.6.** Em caso de empate, será considerada a maior pontuação no item Capacidade Complementar Obrigatória. Caso persista o empate, será considerado o maior tempo de experiência, contados em meses, conforme os documentos apresentados para fins de comprovação do item Tempo de Experiência.
- **7.7.** Caso não haja candidatos(as) qualificados(as) conforme os itens 7.5 e 7.6 da presente Chamada Pública, no número de vagas previstas, a SAS se reserva o direito de não preencher as vagas excedentes.
- **7.8.** É vedado a qualquer representante da SAS julgar candidaturas em que:
 - a) possua interesse direto ou indireto;
 - **b)** o(a) candidato(a) seja seu cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou
 - c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer candidato, ou seus respectivos cônjuges, ou companheiro(a)s.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **8.1.** Caso o(a) candidato(a) tenha justificativa fundamentada para contestar o resultado do julgamento das candidaturas, poderá apresentar recurso no prazo estipulado no item 3, do cronograma, após a divulgação das candidaturas pré-selecionadas, cabendo à SAS, junto à FAPESC, manifestar-se sobre os recursos.
- **8.2.** Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via e-mail pepmsc@sas.sc.gov.br. Os resultados serão divulgados no site da SAS e no site da FAPESC, conforme previsto no item 3, cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos apresentados.
- **8.3.** Não serão aceitos como base do pedido de recurso:
 - a) informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original;
 - b) envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados;
 - c) questionamentos quanto ao resultado da avaliação dos consultores/avaliadores ad hoc.
- **8.4.** As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.





9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- **9.1.** A FAPESC tornará público o resultado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOESC) e disponibilizará a relação de candidatos(as) aprovados(as) no site www.fapesc.sc.gov.br, nos prazos previstos, conforme o item 3, do cronograma.
- **9.2.** Após a publicação dos resultados, os(as) candidatos(as) aprovados(as) que não possuírem pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, serão convocados conforme ordem de classificação.
- **9.3.** O(a) candidato(a) que não responder ao e-mail de convocação, que será enviado pela FAPESC, em até 2 (dois) dias úteis, será eliminado(a) do processo seletivo, perdendo sua vaga para o(a) próximo(a) candidato(a) na classificação subsequente.
- **9.4.** Caso o(a) candidato(a), uma vez convocado, não queira assumir imediatamente a bolsa, poderá requerer sua desistência da Chamada ou sua reclassificação na lista de aprovados.
- **9.5.** Na reclassificação, o(a) candidato(a) declara sua opção por ser incluído(a) após a última posição da lista de classificados, podendo ser novamente convocado caso haja nova oferta de vaga, observando-se o prazo de vigência da presente Chamada Pública.
- **9.6.** O direito à reclassificação somente poderá ser exercido uma única vez e não terá efeito caso não haja mais candidatos(as) a se convocar.

10. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- **10.1.** Para a implementação das bolsas será necessário o cadastro do(a) candidato(a) convocado(a) no sistema SIGFAPESC, https://sig.fapesc.sc.gov.br/, e o envio, conforme prazos constantes no item 3, cronograma, da seguinte documentação:
- **10.1.1.** Documento oficial de identidade emitido nos últimos 10 (dez) anos (brasileiro(a): carteira de identidade, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro: CIE/RNE) e CPF.
- **10.1.2.** Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC (Anexo III) devidamente rubricado, assinado e digitalizado.
- **10.1.3.** Plano de Trabalho do(a) Bolsista (Anexo IV), devidamente rubricado, assinado e digitalizado.
- **10.1.4.** Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo V), devidamente assinado e digitalizado.
- **10.1.5.** Comprovante de conta corrente de sua titularidade no Banco do Brasil para o recebimento da bolsa.
- **10.1.6.** Comprovante de residência no Estado de Santa Catarina, atualizado e emitido nos últimos 03 (três) meses. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) candidato(a) deverá ser apresentada, adicionalmente, declaração de residência (Anexo VI) assinada pelo(a) titular, informando que o(a) candidato(a) reside no endereço descrito no comprovante de residência.
- **10.2.** A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá o pagamento das bolsas.
- **10.3.** Conforme disposto no item 2.9 desta Chamada, servidor público não poderá receber bolsa da modalidade PDIG.
- **10.4.** O pagamento mensal das bolsas será feito pela FAPESC, diretamente aos bolsistas.
- **10.5.** O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do(a) bolsista(a) pela FAPESC no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) estando sujeito ao cronograma de processamento do respectivo sistema. Este procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC assinado, conforme prazos estabelecidos no item 3, cronograma.
- **10.6.** O pagamento de fração de bolsa está condicionado ao calendário do SIGRH, podendo acarretar pagamento proporcional ou devolução proporcional de valores de bolsas pagas.
- **10.7.** Os(as) candidatos(as) selecionados(as) para as bolsas serão acompanhados pela SAS, conforme os Planos de Trabalho estabelecidos.
- **10.8.** O(a) bolsista deverá dedicar-se às atividades objeto da presente Chamada Pública, na modalidade presencial, na região da Grande Florianópolis, em carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, seguindo horário administrativo determinado pela SAS.
- **10.9.** Será impeditivo à implementação ou continuidade da bolsa, pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta. É de responsabilidade do(a) bolsista manter a adimplência durante todo o período de vigência da bolsa.





- **10.10.** A FAPESC pode, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações e, caso seja observada informação fornecida pelo(a) bolsista em desacordo com as condições da Chamada Pública, não realizar a vinculação e até mesmo cancelar a vinculação do(a) bolsista.
- **10.11.** Quando da desistência, cancelamento de vinculação ou desligamento do(a) bolsista, no período vigente da presente Chamada Pública, poderá, por solicitação do(a) coordenador(a) e com a concordância da SAS e da FAPESC, ser chamado o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para a vaga.
- **10.12.** As bolsas que não forem implementadas na data prevista no item 3, cronograma, serão implementadas pelo saldo das parcelas remanescentes da bolsa.

11. DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. Das atribuições do Programa e suas entregas/produtos

- **11.1.1.** O Programa de Pesquisa Interinstitucional de Fomento a Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação no contexto das Políticas Públicas para Mulheres no âmbito do Estado de Santa Catarina, tem como principal atribuição a elaboração e a implementação do Plano Estadual de Políticas para Mulheres a ser priorizado pelas diversas secretarias e órgãos da Administração Pública Estadual.
- **11.1.2.** A elaboração e a implementação do Plano Estadual de Políticas para Mulheres serão alcançadas pelas seguintes atividades, entregas e produtos:
 - a) estudo situacional sobre as condições socioeconômicas e demográficas das mulheres em Santa Catarina, a partir de dados e indicadores provenientes de fontes oficiais, estaduais, federais e municipais;
 - **b)** elaboração do Plano Estadual de Políticas para Mulheres evidenciando as diretrizes, metas, ações e temporalidade e capilaridade das ações;
 - c) construção das diretrizes para a implementação do Plano Estadual de Políticas para Mulheres.
- **11.1.3.** Os(as) bolsistas exercerão sua função limitando-se, exclusivamente, ao Programa de Pesquisa Interinstitucional de Fomento a Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação no contexto das Políticas Públicas para Mulheres no âmbito do Estado de Santa Catarina, tem como principal atribuição a elaboração e a implementação do Plano Estadual de Políticas para Mulheres a ser priorizado pelas diversas secretarias e órgãos da Administração Pública Estadual, não podendo ter suas atividades desvirtuadas para outras áreas ou funções nos órgãos, ou entidades estaduais a que forem designados, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso do Bolsista.
- **11.1.4.** Durante o desenvolvimento do Programa, toda e qualquer solicitação de alteração no Plano de Trabalho de Bolsista deverá ser feita previamente à FAPESC, via e-mail inova.gov@fapesc.sc.gov.br.
- **11.1.5.** O acompanhamento e avaliação do projeto e dos(as) bolsistas serão realizados por meio de apresentação de relatório técnicos de atividades semestrais e de relatório técnico de atividades final, ou, a qualquer momento, mediante solicitação da FAPESC. E ainda:
 - a) os relatórios técnicos dos(as) bolsistas deverão ser encaminhados à FAPESC, pelos(as) bolsistas, com parecer e assinatura do(a) coordenador(a) e supervisor(a) designados(as) pela SAS;
 - **b)** o relatório semestral do projeto deverá ser encaminhado à FAPESC pelo(a) coordenador(a) designado(a) pela SAS;
 - c) os relatórios técnicos deverão ser encaminhados à FAPESC em até 10 (dez) dias, contados do último dia do período descrito no documento.
- **11.1.6.** A SAS designará um(a) coordenador(a) e um(a) supervisor(a) para acompanhar o Plano de Trabalho e as atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista, respectivamente.
- **11.1.7.** A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico definido pela FAPESC e/ou no prazo determinado implicará na suspensão do pagamento da bolsa, ficando o(a) bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC.
- **11.1.8.** Persistindo essa situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, a bolsa será cancelada.
- **11.1.9.** Sempre que solicitado, deverá ser realizada a capacitação do conhecimento gerado para a equipe técnica da FAPESC e demais órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina.





12. DOS BOLSISTAS

12.1. Das obrigações dos(as) bolsistas

- **12.1.1.** O(a) bolsista deve utilizar a carga horária prevista na presente Chamada Pública para dedicar-se às atividades orientadas pela SAS conforme o Plano de Trabalho a ser estabelecido.
- **12.1.2.** Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados ao objeto da presente Chamada Pública, deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC e à SAS
- **12.1.3.** Devolver à FAPESC, em valores atualizados, o(s) pagamento(s) recebido(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos.

12.2. Das atribuições dos(as) bolsistas

- **12.2.1.** Os(as) candidatos(as) selecionados(as) para as bolsas terão como principal atribuição realizar atividades de pesquisa para o desenvolvimento do Programa de Pesquisa Interinstitucional de fomento a Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação no contexto das Políticas Públicas para Mulheres, no âmbito do Estado de Santa Catarina, tem como principal atribuição a elaboração e a implementação do Plano Estadual de Políticas para Mulheres a ser priorizado pelas diversas secretarias e órgãos da Administração Pública Estadual.
- **12.2.2.** Os(as) bolsistas deverão cumprir os objetivos do programa por meio das atividades do Plano de Trabalho, entregas e produtos descritos no item 11.1.2 da presente Chamada Pública, nos termos e nos limites das competências técnicas, profissionais e acadêmicas relativas à vaga para a qual foi selecionado(a).
- **12.2.3.** As atividades do Plano de Trabalho serão exercidas na modalidade presencial, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, seguindo horário administrativo determinado pela SAS.

13. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- **13.1.** Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos deverão seguir as normas estabelecidas nesta Chamada Pública, as normas internas das instituições de vínculo formal dos(as) beneficiários(as), bem como das normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.
- **13.2.** As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições interveniente e parceira, pesquisador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.
- **13.3.** O(a) beneficiário(a) deverá informar a FAPESC, por meio do endereço eletrônico inova.gov@fapesc.sc.gov.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.
- **13.4.** A FAPESC terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos e licença gratuita de uso dos ativos de PI, assim como para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente Chamada Pública.

14. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

- **14.1.** Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública, deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).
- 14.2. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Scopus, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: "Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 12/2025". Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: "Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 12/2025".





- **14.3.** O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível em: https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/.
- **14.4.** Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.
- **14.5.** Caso o(a) proponente ou interveniente realize a divulgação em sites e redes sociais (por exemplo: políticas públicas, relatórios *online*, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como SDGRelx SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital), de sua produção intelectual/industrial indexada em bases de dados, resultante de projeto que tenha recebido incentivo da FAPESC, deverá mencionar o apoio da FAPESC, bem como o Edital de Chamada Pública a que estiver vinculada.
- **14.6.** Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio destes. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 01 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

15. DA IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

- **15.1.** Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento desta Chamada no DOE-SC. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.
- **15.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o endereço <u>inova.gov@fapesc.sc.gov.br</u>, com o assunto: "Impugnação CP FAPESC 06/2025".
- **15.3.** A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem isso implicar direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

- **16.1.** Os(as) participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.
- **16.2.** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais Legislações Federais e Estaduais correlatas.
- **16.3.** Os(as) proponentes/beneficiários(as) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como exigir o mesmo zelo de terceiros por eles contratados.
- **16.4.** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.
- **16.5.** Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão desta Chamada, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais dos(as) representantes e proponentes/beneficiários(as), para o fim





exclusivo de viabilizar da presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), CPF, CNH, passaporte, comprovante de residência atualizado, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, de representantes das instituições intervenientes e proponentes/beneficiários(as), bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- **b)** a coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.
- **17.2.** A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.
- **17.3.** A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.
- **17.4.** Os(as) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- **17.5.** Os(as) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação das propostas, bem como a execução do objeto contratado.
- **17.6.** A instituição interveniente, o(a) proponente/beneficiário(a) do projeto, os(as) bolsistas e demais profissionais envolvidos na proposta deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, a partir da concordância entre as partes.
- **17.7.** Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.
- **17.8.** Outras condições referentes ao sigilo dos dados e informações, relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as partes.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1.** A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CTI, EC 85, de 2015, Lei Federal n.º 10.973, de 2004, alterada pela Lei n.º 13.243, de 2016, conhecida como o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, Lei Estadual n.º 14.328, de 2008, Política de Bolsas da FAPESC e demais normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.
- **18.2.** A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas no site: http://www.fapesc.sc.gov.br. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a presente Chamada Pública no site: www.fapesc.sc.gov.br/, na aba Chamadas Públicas.
- **18.3.** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), respondendo por elas, na forma da lei.
- **18.4.** O(a) bolsista deverá atender a todos os prazos e as demais exigências desta Chamada.
- **18.5.** O(a) bolsista deverá apresentar à FAPESC, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do Plano de Trabalho (Anexo IV) aprovado.
- **18.6.** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





- **19.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **19.2.** A presente Chamada Pública é o documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam constatadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na presente Chamada.
- **19.3.** Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESC.
- **19.4.** Solicitações e esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhados diretamente ao endereço eletrônico <u>inova.gov@fapesc.sc.gov.br.</u>

Florianópolis-SC, data da assinatura digital.

Fábio Wagner Pinto Presidente da FAPESC (assinado digitalmente)





ANEXO I

VAGAS E REQUISITOS DAS COTAS DE BOLSAS DISPONÍVEIS NESTA CHAMADA PÚBLICA

Número de Bolsas: 06 (seis)

Modalidade de Bolsa: previstas na Tabela 1 - Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência, titulação e/ou certificação apresentado pelo Candidato no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória: graduação em Antropologia, Economia e Estatística, Serviço Social, Geografia; a depender da modalidade de bolsa pretendida.

Titulação Complementar: pós-graduação (especialização, mestrado e/ou doutorado) em Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Exatas e da Terra e Engenharias.

Capacidade Técnica Complementar Obrigatória: o(a) candidato deverá apresentar declarações, atestados, artigos acadêmicos, certificados, projetos, publicações, docência, cursos, participação em eventos e/ou vínculos de trabalho que comprovem experiência em análise de dados socioeconômicos e demográficos, que subsidiem a elaboração dos planos, programas ou projetos.

Tempo de Experiência Profissional Obrigatório: deverá ser comprovado o tempo de experiência profissional, para fins de avaliação de mérito, por apresentação de documentos que atestem: vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações na área de Gestão de Projetos (setor público, no setor privado e/ou no terceiro setor) ou no setor público, em qualquer área. Da mesma forma, deverá ser comprovado o tempo de experiência profissional, para fins de enquadramento na Bolsa (PDIG) correspondente, além dos documentos acima citados, também aqueles que comprovem: o vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações, a partir do ingresso na graduação, na área de sua formação e aquelas relacionadas a funções administrativas, que contribuam com a atuação em gerenciamento de projetos. Não serão consideradas no tempo de experiência profissional, para fins de avaliação de mérito, aquelas relacionadas ao gerenciamento de projetos acadêmicos.



ANEXO II

AVALIAÇÃO DO MÉRITO TÉCNICO DO CANDIDATO

Qualificação Técnica	Descrição do Item	Titulação	aprese	nentos ntados ados)		ação do em	Pontuação Máxima
recilica	item	_	Quanti dade	Pontua ção	Mínima	Máxima	Total
1) Titulação	Pós-Graduação	Especialização Lato Sensu	0 a 1	5	0	5	
complementar	acordo com o Anexo I	Mestrado	0 a 1	10	0	10	30
•	Affexor	Doutorado	0 a 1	15	0	15	
2) Capacidade Técnica Complementar Obrigatória	Capacidade técnica de acordo com o Anexo I	Deverá ser comprovada por meio de declarações, atestados, artigos acadêmicos, certificados, projetos, publicações, docência, cursos, participação em eventos e/ou vínculos de trabalho	2 a 8	5 por certifica do	10	40	40
3) Tempo de Experiência ¹	Experiência de acordo com o Anexo I	Deverá ser comprovada por meio de vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações	De 04 anos a 10 anos	5 pontos por cada ano complet o	5	30	30
	Т	otal Máximo de I	Pontos				100

¹ Obrigatório para os candidatos que apresentaram somente diploma de graduação para fins de enquadramento na modalidade de bolsa PDIG pretendida.





ANEXO III TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC² EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 12/2025

PROGRAMA DE PESQUISA INTERINSTITUCIONAL DE FOMENTO A PROJETOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO NO CONTEXTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES NO ÂMBITO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A ser preenchido pela FAPESC	
PROCESSO FAPESC N.º: XXX/20XX	

O Programa de BOLSAS Acadêmicas e BOLSAS em Ciência, Tecnologia e Inovação objetiva:

Fomentar a formação, pesquisa, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em áreas estratégicas para o desenvolvimento do Estado de Santa Catarina de forma singular ou em parceria com outras instituições e órgãos de fomento.

1. DEFINIÇÕES

- **1.1. Bolsista:** pessoa física aprovada na Chamada Pública XX/20XX, qualificada conforme item 2, responsável pela execução do objeto, conforme atribuições previstas no item 6 do presente Termo.
- **1.2.** Coordenador(a) do(a) Bolsista: profissional indicado(a) pela instituição para coordenar a execução do objeto, conforme atribuições previstas no item 7 do presente Termo.
- **1.3. Supervisor(a) do(a) Bolsista:** profissional indicado(a) pela instituição para supervisionar a execução do objeto, conforme atribuições previstas no item 8 do presente Termo.
- **1.4. Instituição**: entidade que receberá o(a) bolsista para capacitação de recursos humanos ou execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica, bem como ao desenvolvimento de tecnologia, produtos, processos ou serviços inovadores, e na transferência e difusão de tecnologia.
- **1.5. FAPESC:** entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), Km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902.

2. DO(A) BOLSISTA

Nome:				
Estado Civil:		Nacionalidade:		
CPF:		Raça/Etnia:		
RG:		Órgão Emissor:		
Data de Expedição:		UF:		
Profissão:		•		
Data de Nascimento:		Sexo:		
Nome do Pai:				
Nome da Mãe:				
Endereço Residencial (logradouro, n.º e complemento):				
Bairro:	Cidade:		CEP:	

² O presente documento está disponível somente para leitura e não deve ser apresentado para fins de vinculação de bolsista, sendo válido apenas quando enviado pela FAPESC.





Telefone:	Celular:				
E-mail:					
Tempo de Residência no Estado	de SC:				
Estado e Município de Nasciment	to:				
N.º Título Eleitoral:		Zona:	Se	Seção: UF:	
Data de emissão Título:			Mι	unicípio:	
Banco do Brasil – Agência:			Co	onta:	
3. DO COORDENADOR					
Nome:					
CPF:					
RG:	Órgão Exp.:			Data Exp.:	
Nacionalidade:		Estad	do civil:		
Profissão:	Telefone:			Celular:	
Endereço Comercial (logradouro,	n.º e comple	mento):			
Bairro:	CEP:			Cidade:	
Endereço Residencial (logradouro, n.º e complemento):					
Bairro:	CEP: Cidade:				
Email:					
Nome da Entidade de vínculo:					
Nome do Supervisor do Bolsista:					

4. DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução do Projeto "*Insira o nome do projeto*" vinculado ao Programa de BOLSAS em Ciência, Tecnologia e Inovação, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da Política de Bolsas FAPESC (Resolução n° 02, de 22 de fevereiro de 2024).

5. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Modalidade da Bolsa:	
Valor da Bolsa: R\$	Duração da Bolsa (meses):
Data Início da Bolsa: Clique para inserir uma data	Data Fim da Bolsa: Clique para inserir uma data

6. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

- **6.1.** Dedicar-se exclusivamente às atividades objeto do Plano de Trabalho, na modalidade presencial, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, seguindo o horário definido pela instituição.
- **6.2.** Manter bom desempenho, a ser atestado pelo(a) coordenador(a) do projeto e/ou supervisor(a) do(a) bolsista durante todo o período de bolsa.





- **6.3.** Indicar conta bancária de sua titularidade no Banco do Brasil para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa.
- **6.4.** Manter as condições exigidas na Chamada Pública durante toda a vigência da bolsa.
- **6.5.** Fornecer informações à FAPESC sempre que solicitado.
- **6.6.** Enviar à FAPESC, semestralmente, nos prazos estipulados, relatórios parciais sobre o andamento do estudo/projeto, acompanhados do parecer do(a) coordenador(a) do projeto e/ou supervisor(a) do(a) bolsista.
- **6.7.** Apresentar, ao final da vigência deste Termo de Compromisso, um relatório conjunto pelo(a) bolsista, pelo(a) coordenador(a) do projeto e/ou supervisor(a) do(a) bolsista, com resultado sucinto, em meio eletrônico, para ser divulgado no site da FAPESC.
- **6.8.** Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto durante a vigência da bolsa.
- **6.9.** Como contrapartida aos recursos recebidos, o(a)s bolsistas beneficiados(as) por esta Chamada Pública poderão ser solicitados(as), a qualquer momento, para atuar como monitores(as) ou para participar de grupos de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC, bem como ministrar palestra, no decorrer ou ao final do período da bolsa, com o intuito de apresentar os trabalhos desenvolvidos durante a execução do programa.
- **6.10.** Como contrapartida aos recursos recebidos, os(as) bolsistas beneficiados(as) por esta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores(as) *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados(as) para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para a FAPESC.
- **6.11.** Comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, sobre o aceite ou publicação de artigos relacionados às atividades desenvolvidas enquanto bolsista do Termo vigente.
- **6.12.** Fazer referência ao apoio da FAPESC e do parceiro em todas as publicações resultantes dos estudos realizados no período da bolsa recebida.
- **6.13.** Devolver à FAPESC, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR/SUPERVISOR

- **7.1.** Caberá ao(à) coordenador(a) e supervisor(a) do(a) bolsista apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas semestralmente e quando solicitado. Ao encerramento do presente Termo, apresentar relatório final desta Chamada Pública.
- **7.2.** Submeter a prestação de contas técnica, apresentando o relatório semestral de aproveitamento, quando solicitado.
- **7.3.** Assinar, junto com o(a) bolsista, quando for o caso, o relatório semestral de atividades para ser enviado à FAPESC, contendo as atividades desenvolvidas e o aproveitamento alcançado.
- **7.4.** Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de alteração no projeto.
- **7.5.** As solicitações de desvinculação de bolsista devem ser encaminhadas até o dia 10(dez) do mês. Após esta data, a desvinculação será realizada somente no mês seguinte.
- **7.6.** Apresentar relatório com os resultados do programa/projeto, à FAPESC ou em eventos, quando solicitado.
- **7.7.** É vedado aos(às) coordenadores(as) de Programas de Pós-Graduação, ou de Projetos, conceder bolsas a cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, inclusive, salvo se homologado pelo Colegiado do Programa ou aprovado em Edital específico ou Chamada Pública.
- **7.8.** Os(as) coordenadores(as) dos projetos aprovados(as) nas Chamadas Públicas não poderão ser bolsistas, salvo quando deliberado em Chamadas Públicas ou Instrumento Jurídico específico em parceria com Agências Nacionais.
- **7.9.** Comunicar à FAPESC sobre quaisquer alterações relativas à situação do(a) bolsista.
- **7.10.** Acompanhar o desenvolvimento das atividades do(a) bolsista, respeitando o cronograma de atividades aprovado.
- **7.11.** Orientar o(a) bolsista nas diversas fases do projeto, incluindo a elaboração de relatórios e de outros meios de divulgação de resultados.
- **7.12.** Comunicar à FAPESC sobre qualquer impossibilidade de continuar como coordenador(a) do projeto.
- **7.13.** Prestar informações à FAPESC sempre que solicitado.





- **7.14.** Atender às convocações para participação em atividades relacionadas com as áreas de atuação da FAPESC.
- **7.15.** Comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, o aceite ou a publicação de artigos relacionados às atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista no âmbito do projeto, objeto do Termo vigente.
- **7.16.** Fazer, obrigatoriamente, menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO

- 8.1. Conhecer os termos da Resolução FAPESC N.º 02/2024 e demais normativas da FAPESC.
- **8.2.** Adotar as providências necessárias para o correto cumprimento das disposições da Política de Bolsas da FAPESC, da Chamada Pública, do Termo de Compromisso do bolsista e demais normativas da FAPESC.
- **8.3.** Colaborar na execução das atividades e disponibilizar infraestrutura e condições necessárias, salubres e adequadas à realização do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) bolsista, conforme Plano de Trabalho.
- **8.4.** Informar imediatamente à FAPESC sempre que for notificada ou tomar conhecimento de qualquer irregularidade no âmbito do projeto.
- **8.5.** Fiscalizar a atuação dos(as) bolsistas, garantindo o exercício da atuação limitada exclusivamente ao projeto, não permitindo que atividades sejam desvirtuadas para outras áreas ou funções dentro da instituição.
- **8.6.** Colaborar para o bom andamento e execução do projeto, prestando informações à FAPESC sempre que solicitado e orientando a sua equipe acerca das responsabilidades e atribuições na execução do projeto em parceria com a FAPESC.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPESC

- **9.9.** Cadastrar os(as) bolsistas no Sistema de Recursos Humanos do Estado de Santa Catarina (SIGRH).
- **9.10.** Liberar mensalmente os recursos destinados ao pagamento das bolsas na forma aprovada.
- **9.11.** Acompanhar a execução do projeto na forma aprovada.
- 9.12. Realizar, quando necessário, visitas aos projetos que estão sendo desenvolvidos.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- **10.9.** A comprovação da inobservância, pelo(a) bolsista, dos requisitos estabelecidos no item 12 da Resolução FAPESC N.º 02/2024 e da Chamada Pública constitui fator impeditivo para a manutenção da bolsa, podendo acarretar, inclusive, no imediato cancelamento da mesma e a restituição à FAPESC pelo (a) bolsista dos recursos pagos irregularmente.
- **10.10.** O acompanhamento da execução das atividades do(a) bolsista será de responsabilidade do(a) coordenador(a) e do(a) supervisor)a) do(a) bolsista.
- **10.11.** Dentro dos prazos estabelecidos pela FAPESC, o(a) coordenador(a) e o(a) supervisor(a), com o(a) bolsista, elaborarão relatório do projeto e relatório circunstanciado das atividades do(a) bolsista. Os relatórios deverão ser entregues a cada 6 (seis) meses e, 10 (dez) dias após a vigência final, deverá ser apresentado relatório final do projeto do(a) bolsista.
- **10.12.** O pagamento das bolsas poderá ser suspenso se os relatórios não forem entregues nos prazos estabelecidos pela FAPESC.
- **10.13.** Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades a partir do mês subsequente à regularização, sem reembolso das mensalidades suspensas.
- **10.14.** Na hipótese de o(a) coordenador(a) do projeto ou do(a) supervisor(a) do(a) bolsista deixar de fazer parte do quadro de servidores(as) da instituição de execução ou, ainda, ficar impedido de exercer essa função, a instituição deverá informar à FAPESC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão das atividades realizadas em conjunto.
- **10.15.** O(a) bolsista deverá exercer suas atividades no local definido em seu Plano de Trabalho. Em casos excepcionais, caso seja necessário seu deslocamento, caberá à instituição parceira providenciar os recursos necessários, bem como responsabilizar-se civilmente.

11. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA





- **11.9.** A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser requerida pelo(a) coordenador(a) do Programa de Pós-graduação ou pelo(a) coordenador(a) do projeto.
- **11.10.** A bolsa poderá ser suspensa nos seguintes casos:
 - a) afastamento das atividades do projeto por motivo de saúde, devidamente comprovado, pelo período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
 - b) participação em mestrado, doutorado e pós-doutorado sanduíche no exterior;
 - c) considerando o previsto na Lei Federal n.º 13.536/2017, as bolsas acadêmicas com duração mínima de 12 (doze) meses, regulamentadas por esta resolução, poderão ser suspensas por até 120 (cento e vinte) dias em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.
- **11.10.1.** Nos casos previstos pelo item 11.2-c, a solicitação de afastamento deverá ser acompanhada de documentos comprobatórios (gestação, nascimento, adoção ou guarda judicial) conforme o caso, além de especificadas as datas de início e término do afastamento.
- **11.10.2.** É vedada a suspensão do pagamento da bolsa durante o afastamento previsto no item 11.2-c.
- **11.11.** Caso o afastamento do(a) bolsista seja concedido, o Plano de Trabalho deverá ser adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.
- **11.12.** A suspensão não modificará o prazo final de vigência da bolsa, que permanece vinculado ao Termo de Compromisso ou ao encerramento do projeto.
- **11.13.** As bolsas implementadas podem ser canceladas a qualquer tempo, em quaisquer dos seguintes casos:
 - a) desempenho insatisfatório do(a) bolsista, apresentado de forma fundamentada por pessoa diretamente responsável pelo(a) bolsista, podendo ser o(a) orientador(a), coordenador(a) do curso, o(a) coordenador(a) do projeto ou o(a) supervisor(a) de órgão ou empresa responsável pela execução do projeto;
 - b) comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
 - c) solicitação do(a) bolsista:
 - d) afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção dos casos previstos nos itens 11.2-b e 11.2-c; e
 - e) outros casos previstos na Chamada Pública a que estiver vinculado.
- **11.14.** Caso seja comprovado desrespeito às condições estabelecidas na Política de Bolsas ou na Chamada Pública, o(a) bolsista será obrigado(a) a devolver à FAPESC os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.
- **11.15.** A solicitação de cancelamento da bolsa deverá ser formalizada por meio de envio de e-mail (<u>bolsa.publica@fapesc.sc.gov.br</u>), preferencialmente até o dia 10 (dez) do mês vigente da bolsa. Após esse prazo, será solicitada a restituição do valor repassado ao(à) bolsista.
- **11.16.** O cancelamento da bolsa será realizado na data informada pelo(a) coordenador(a) do projeto, sendo recomendado que o cancelamento seja realizado no último dia do mês.

12. DA PRORROGAÇÃO DAS BOLSAS

- **12.9.** A vigência da bolsa poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no item 11.2-c, deste termo, ou quando houver previsão na Chamada Pública à qual estiver vinculada.
- **12.10.** A solicitação de prorrogação deve ser formalizada à FAPESC, acompanhada de justificativa para a solicitação e apresentação de relatório Técnico das atividades desenvolvidas, além de estar condicionada à aprovação da FAPESC, em todas as modalidades de bolsa.
- **12.11.** Quando for concedida a suspensão da bolsa com fundamento no item 11.2-c, a bolsa poderá ser prorrogada pelo mesmo período pelo qual foi suspensa, desde que respeite a vigência do projeto ao qual esteja vinculada e não ultrapasse o limite estabelecido na Chamada Pública.

13. DO RESSARCIMENTO À FAPESC

13.9. O(a) bolsista ressarcirá à FAPESC os recursos pagos em seu proveito nos casos em que houver:





- a) dolo ou má-fé contra o erário:
- b) recebimento indevido de recursos;
- c) solicitação de cancelamento da bolsa em data posterior a do fechamento do sistema de recursos humanos do Estado;
- d) descumprimento das obrigações estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC, no Termo de Compromisso ou na Chamada Pública;
- e) prática de qualquer fraude, situação sem a qual a bolsa não seria concedida.
- **13.10.** Quando comprovada alguma ocorrência disposta no item 14.1, o(a) bolsista deverá dar início ao ressarcimento do valor total das mensalidades recebidas, atualizadas pelo valor da bolsa vigente, até 30 (trinta) dias após o recebimento do comunicado de solicitação de devolução.
- 13.11. O(a) bolsista poderá solicitar o parcelamento do valor devido para análise da FAPESC.
- **13.12.** O ressarcimento à FAPESC dos valores recebidos indevidamente é de responsabilidade conjunta do(a) coordenador(a) e do(a) bolsista, sob pena de inadimplência de todos e procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.
- **13.13.** As devoluções de valores deverão ser efetuadas diretamente em conta bancária especificada no documento Guia de Depósito Identificado fornecida pela FAPESC.

14. DA DIVULGAÇÃO

- **14.9.** Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).
- **14.10.** Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Elsevier, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), patentes internacionais e citações em políticas públicas internacionais, proveniente das ações e resultados dos projetos apoiados pela FAPESC, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC). Nas demais bases de dados lusófonas, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação nacionais, citações em políticas públicas nacionais, apresentação em eventos/congressos nacionais e demais casos deverão citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovacão do Estado de Santa Catarina (FAPESC).
- **14.11.** Qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPESC, conforme disposto no item 15.2.
- **14.12.** O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site https://fapesc.sc.gov.br/.
- **14.13.** Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, YouTube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags #FAPESC.SC e #GOVERNOSC além de marcar a FAPESC com @Fapesc.gov, @Fapesc.sc.
- **14.14.** Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico <u>comunicacao@fapesc.sc.gov.br</u>, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- **15.9.** As partes do presente documento declaram que conhecem a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:
 - a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo, cópias e números de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos partícipes, bem como eventuais dados pessoais





incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto forem necessários para atingir a finalidade a seguir exposta;

- b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.
- **15.10.** A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.
- **15.11.** A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados contra incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.
- **15.12.** Os(as) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- **15.13.** Os(as) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.
- **15.14.** As partes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.
- **15.15.** Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da instituição proponente/interveniente/beneficiário.
- **15.16.** Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados informações relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre os partícipes e a FAPESC.

16. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA n.º 01/2020)

- **16.9.** As partes do presente documento, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.
- **16.10.** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.
- **16.11.** As partes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.
- **16.12.** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.
- **16.13.** Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

17. CONDIÇÕES GERAIS

- **17.9.** As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.
- **17.10.** O(a) bolsista excluído(a), independentemente das razões, não poderá retornar ao Programa na mesma vigência.
- **17.11.** A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao(à) bolsista na execução do seu projeto de pesquisa.
- **17.12.** O(a) bolsista, o(a) coordenador(a) do projeto e supervisor(a) do(a) bolsista manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.



Interveniente



17.13. O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC), pela FAPESC. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento desse sistema.

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

18.9. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis (SC), para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC
(assinatura digital)

Insira o nome do(a) bolsista
Bolsista
Insira o nome do(a) coordenador(a)
Coordenador(a)

Insira o nome da instituição
Insira o nome do(a) supervisor(a)

Supervisor(a)





ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA³ EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 12/2025

PROGRAMA DE PESQUISA INTERINSTITUCIONAL DE FOMENTO A PROJETOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO NO CONTEXTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES NO ÂMBITO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

				~
4		IDEN	\sim	\sim
7	114	$III)\vdash V$	 II : A	(: A()
	$\boldsymbol{\mathcal{L}}$	IPE		\mathbf{c}

1.1 Nome do(a) Bolsista	
1.2 Título do Projeto	
1.3 Identificação do Projeto	
1.4 Objetivo da Pesquisa	

2. DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Resumo do Plano de	
Trabalho	

3. DAS ETAPAS E METAS

Insira nas tabelas as etapas, metas e entregas associadas, assegurando que o cronograma seja compatível com a duração da bolsa e do projeto. Inclua as informações de forma direta e concisa.

Título da Etapa 1:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas		
a Etapa*		
Objetivos Específicos		

Título da Etapa 2:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas		
a Etapa*		
Objetivos Específicos		

Título da Etapa 3:			
Período	Início:	Fim:	
Descrição da Etapa			
Metas da Etapa			
Previsão de Entregas associadas			
a Etapa*			
Objetivos Específicos			

Tít	tul	o d	a E	ita	pa 4	4:

³ O presente documento está disponível apenas para leitura e não deve ser apresentado para fins de vinculação de bolsista, sendo válido apenas quando enviado pela FAPESC.



_		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		
	<u> </u>	
Título da Etapa 5:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		
,		
Título da Etapa 6:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		
Título da Etapa 7:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		
cojestes capaciment		
Título da Etapa 8:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		
Título da Etapa 9:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		
Título da Etapa 10:] - :
Período	Início:	Fim:

fapesc	Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina
---------------	---



Descrição da Etapa			
Metas da Etapa			
Previsão de Entregas associadas a Etapa*			
Objetivos Específicos			
3. DA DIVULGAÇÃO E COMUNICA	ÇÃO		
3.1 Previsão de divulgações e publi (científicas ou não) de artigos, livros resenhas e/ou <i>papers</i> .*			
4. DOS RESULTADOS FINAIS			
4.1 Produtos, processos ou serviços esperados			
4.2 Entregas finais esperados (ex.: artigos indexados, patentes, políticas públicas, dissertações e teses)*			
4.3 Estimativa do Relatório Final da	s Atividades		
		e bolsa deverão ser planejadas e estar e Isas da Fapesc vigente e ao edital no qua	
Bolsista		Coordenador	
FAPESC	$\rightarrow \bigvee$	Supervisor	





ANEXO V

TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Pelo presente instrumento,					om RG n.º
(trinta) horas/semanais para n.º 12/2025 — Programa o Desenvolvimento e Inova Estado de Santa Catarina.	le Pesquisa In ção no context	atividades obje t <mark>erinstitucio</mark> n	to do Edital de al de Fomente	o a Projetos de	a FAPESC Pesquisa,
	(SC),	de		de	_
	Nomo o	Assinatura do	Roleieta		





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Pelo	presente	instrumento,, CPF	eu, n.º			RG declaro	n.º que
		,	RG n.º		, CPF n.º		
	no endereço ovante de reside				(Colocar mesmo	endereço	do
		(SC), _		_ de	de		
	No	 ome e Assinati	ura do Tit	ular do Co	mprovante de Residência		



Assinaturas do documento



Código para verificação: 67N8I6IK

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO WAGNER PINTO (CPF: 024.XXX.479-XX) em 24/03/2025 às 14:26:22 Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **FAPESC 00004483/2024** e o código **67N8I6IK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.